

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO

EDITAL PRPG/UFLA Nº 025/2023

Por meio do presente Edital, a Pró-Reitoria de Pós-Graduação torna pública a abertura das inscrições para o Processo Seletivo 025/2023 do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde (PPGNS) da Universidade Federal de Lavras para ingresso no 2º semestre letivo de 2023.

1. DO NÚMERO DE VAGAS

1.1. O PPGNS está autorizado a selecionar candidatos para o preenchimento de vagas listadas na Tabela 1, conforme abaixo:

Tabela 1. Oferta de vagas para o Processo Seletivo do PPGNS.

Programa	Nº de vagas
	Mestrado
Nutrição e Saúde	12

1.2. Os candidatos serão selecionados segundo o limite de vagas estipulado pelo programa nos termos previstos por este Edital e pelo Regulamento Geral dos PPGSS (aprovado pela Resolução/CEPE nº 175/2021, de 16/11/2021). Os limites de vagas definidos por este Edital poderão ser ampliados, desde que haja disponibilidade de orientadores, bolsas ou de candidatos que tenham sido aprovados como suplentes e que assumam o compromisso por escrito de realizar o curso sem a percepção de bolsa.

2. DO CALENDÁRIO

O cronograma do Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde (PPGNS) está listado na Tabela 2.

Tabela 2. Cronograma do Processo Seletivo.

Data	Horário (de Brasília)	Local	Etapa
14/02/2023	-----	Publicação do Edital de Seleção pela PRPG: www.prgg.ufla.br	Publicação do Edital
15/02/2023 a 23/03/2023	De 0 (zero) hora do dia 15/02/2023 até às 23:59 (vinte três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 23/03/2023	Inscrição no Site da PRPG: www.prgg.ufla.br	Inscrições no Processo Seletivo
24/03/2023	Horário de expediente bancário	Banco do Brasil	Último dia para pagamento da inscrição
15/02/2023 a 21/02/2023	De 0 (zero) hora do dia 15/02/2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 21/02/2023	Formulário de inscrição do candidato	Solicitação de isenção da taxa de inscrição
24/02/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado preliminar da isenção de taxa de inscrição
25/02/2023 a 27/02/2023	De 18 (dezoito) horas do dia 25/02/2023 até as 18 (dezoito) horas do dia 27/02/2023	Formulário de inscrição do candidato	Interposição de recurso contra o resultado da isenção da taxa de inscrição
01/03/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Formulário de inscrição do candidato	Resultado final da isenção da taxa de inscrição
29/03/2023	A partir das 18h	Site do programa	Divulgação da lista de inscritos
30/03/2023 a 31/03/2023	A partir das 18 (dezoito) horas do dia 30/03/2023 até as 18 (dezoito) horas do dia 31/03/2023	Conforme instruções no site do programa	Interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
04/04/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso contra a divulgação da lista de inscritos
04/04/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Publicação da composição da banca e declarações de ausência de suspeição
04/04/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Homologação das inscrições
10/04/2023 a 28/04/2023	Informação disponível no ANEXO deste edital.		Etapa(s) de seleção
05/05/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado preliminar: divulgação da lista de candidatos pré-selecionados
05/05/2023 a 14/05/2023	De 08 (oito) horas do dia 05/05/2023 até às 18 (dezoito) horas do dia 14/05/2023	Formulário e instruções disponíveis no site do programa	Interposição de recurso contra o resultado preliminar do processo seletivo
16/05/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado da interposição de recurso
19/05/2023	A partir das 18 (dezoito) horas	Site do programa	Resultado final: lista de candidatos selecionados
03/07/2023 a 18/07/2023	-----	Informações no site da DRCA	Matrícula dos candidatos selecionados

* Cronograma sujeito a alterações, que, em caso de ocorrência, serão divulgadas no site da PRPG (<http://www.prgg.ufla.br>) no ícone Editais. É de total responsabilidade dos candidatos a verificação constante das informações relacionadas ao processo seletivo.

3. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições para o processo seletivo do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde (PPGNS) deverão ser realizadas, via *internet*, no site <http://www.prgg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

3.1. A taxa de inscrição é de R\$ 80,00 (oitenta reais). **O pagamento deverá ser efetuado impreterivelmente até o dia 24/03/2023, por meio de boleto bancário emitido no ato da inscrição (até 23/03/2023), no Banco do Brasil, em seu horário normal de funcionamento, em postos de autoatendimento ou via internet (observar o horário estabelecido pelo banco para quitação nesta data).**

3.2. Agendamentos bancários sem a devida efetivação do pagamento, bem como pagamentos efetuados após **24/03/2023**, não serão considerados, o que implicará a não efetivação da inscrição.

3.3. A inscrição somente será efetivada após a confirmação, pelo banco, do pagamento da taxa de inscrição realizado até **24/03/2023**.

3.4. Não será válida a inscrição cujo pagamento seja realizado em desacordo com as condições previstas neste Edital.

3.5. A taxa de inscrição, uma vez paga, não será restituída.

3.6. As inscrições homologadas estarão disponíveis nas páginas do programa conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

4. DO PROCEDIMENTO PARA A INSCRIÇÃO

4.1. No ato da inscrição, será exigido o envio *on-line* dos seguintes documentos:

4.1.1. Para inscrições no mestrado:

- Cópia do diploma de graduação ou atestado de provável formando. Os candidatos que não possuam o atestado de provável formando, poderão apresentar atestado de previsão de formatura emitido pela Diretoria de Registro e Controle Acadêmico ou órgão equivalente;
- Histórico escolar da graduação;
- “Currículo Lattes/CNPq” atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Demais documentos descritos no anexo deste edital.

4.2. Ao finalizar a inscrição, o **candidato deverá imprimir a GRU para pagamento da taxa, imprimir o comprovante e guardar consigo seu número de inscrição para futura consulta de notas e/ou interposição de recursos.**

4.3. **As informações e os documentos inseridos no formulário poderão ser editados pelo candidato até o último dia de inscrição.**

5. DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1. De acordo com o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, poderá solicitar isenção da taxa de inscrição o candidato que:

- a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – Cad-Único, de que trata o Decreto nº 11.016/2022, de 29/03/2022; e
- b) for, comprovadamente, membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº

11.016/2022.

5.2. Considera-se família de baixa renda, de acordo com o Decreto nº 11.016/2022, aquela com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo, ou a que possua renda familiar mensal de até três salários mínimos.

5.3. A isenção deverá ser solicitada através do próprio “Formulário de inscrição” disponível no site <http://www.prgg.ufla.br>, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”.

5.4. As informações fornecidas pelo candidato no momento da solicitação de isenção deverão ser idênticas às do Cad-Único. Qualquer erro de grafia resultará no não reconhecimento das informações pelo órgão gestor do Cad-Único, gerando o indeferimento automático do pedido.

5.5. A UFLA consultará o órgão gestor do Cad-Único para verificar a veracidade das informações prestadas pelo candidato da situação referente às alíneas “a” e “b”.

5.6. O resultado da solicitação de isenção será divulgado oficialmente no próprio formulário, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. A PRPG/UFLA não se responsabiliza por outras formas de publicação e/ou informação do resultado.

5.7. É de exclusiva responsabilidade do candidato informar-se sobre o resultado da isenção.

5.8. O candidato que atender ao disposto nas alíneas “a” e “b” do item 5.1 e tiver seu pedido de isenção negado poderá recorrer da decisão, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”, mediante o reenvio das informações via formulário de inscrição.

5.9. O resultado dos recursos interpostos será divulgado conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. Contra esta decisão não caberá novo recurso.

5.10. O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida, por não se enquadrar nas exigências acima ou por fornecer informações erradas, deverá fazer o pagamento da taxa nos termos do item 3 deste Edital, caso queira efetivar sua inscrição.

6. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1. O processo de seleção será realizado pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação ou por Comissões de Docentes designadas pelo Colegiado, em datas fixadas no calendário por ele estabelecido.

6.2. Caberá à Coordenação do Programa a divulgação em sua página da *internet*, ao longo do processo de seleção, de todos os documentos gerados pelo certame, proporcionando ampla visibilidade e transparência dos procedimentos.

7. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1. Os critérios de seleção dos candidatos são estabelecidos pelo Colegiado dos Programas de Pós-Graduação, conforme previsto nos artigos 22, 23, 24, 25 e 26 do Regulamento Geral dos PPGSS, aprovado pela Resolução nº 175, de 16/11/2021, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão e estarão disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica e no endereço <http://www.prgg.ufla.br>.

7.2. O Processo Seletivo dos Programas de Pós-Graduação da Universidade Federal de Lavras obedece ao exposto na Portaria PRPG nº 311, de 09 de março de 2022 e na Instrução Normativa/PRPG Nº 001 de 09/03/2022, disponíveis no endereço <http://www.prgg.ufla.br> e nas páginas dos Programas de Pós-Graduação.

7.3. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação tácita das condições

estabelecidas neste Edital, dos anexos que o compõe e dos critérios de seleção do programa, às quais não poderá alegar desconhecimento.

7.4. As inscrições que apresentarem erro de preenchimento ou ausência de documentação obrigatória não serão homologadas pelo programa.

7.5. Os processos seletivos dos PPGSS são compostos por avaliações, conforme especificações constantes no ANEXO deste Edital.

7.6. Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar.

8. DOS RESULTADOS PRELIMINAR E FINAL

8.1. O resultado preliminar deste Processo Seletivo será divulgado pelo Programa em sua página da *internet*, conforme cronograma especificado no item “2. DO CALENDÁRIO”. O resultado preliminar será divulgado em ordem alfabética e as pontuações em ordem decrescente de pontuação pelo número de inscrição do candidato.

8.2. A partir da divulgação do resultado preliminar, o candidato terá 10 (dez) dias para interposição de recurso através de formulário disponível na página do Programa.

8.3. O resultado final será homologado pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação e divulgado no *site* www.prg.ufla.br, conforme cronograma especificado no item 2 “DO CALENDÁRIO”.

8.4. É de responsabilidade dos PPGSS a divulgação do resultado final, a convocação dos aprovados e a divulgação das datas de matrícula nos prazos estabelecidos em calendário acadêmico.

9. DIREITO DE VISTA DOS DOCUMENTOS E DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

9.1. É assegurado ao candidato o direito de vista às suas provas, de conhecimento das suas notas atribuídas pelos examinadores e de interposição de recurso relacionado ao presente processo seletivo.

9.2. O candidato poderá interpor recurso em face do resultado preliminar, no prazo de 10 (dez) dias, contados da data de sua divulgação na *internet*, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

9.2.1. O Programa poderá estabelecer períodos de recurso para as etapas internas de seleção, as quais obedecerão ao calendário específico do Anexo I deste edital. Para as etapas internas não será adotado o prazo de 10 (dez) dias.

9.3. Para interpor o recurso de que trata o item 9.2, o candidato deverá preencher um formulário específico para esse fim, que será disponibilizado na página do Programa.

9.4. É assegurado ao candidato constituir procurador para fazer inscrição, pedir vista, apresentar recursos, fornecer e solicitar documentos, formular requerimentos ou quaisquer outros atos de interesse do candidato.

9.5. O candidato poderá solicitar vista das provas no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data de divulgação do resultado preliminar na *internet*, conforme previsto no item 9.1, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

9.6. O pedido de vista deverá ser realizado por meio de formulário específico e conforme orientações disponíveis na Secretaria Integrada da Unidade Acadêmica ou *site* do Programa.

10. DA MATRÍCULA INICIAL EM PROGRAMAS DE PÓS-GRADUAÇÃO

10.1 O candidato selecionado deverá realizar a matrícula para o 2º período letivo de 2023, segundo o prazo estabelecido pelo calendário acadêmico.

10.2 Para ter a matrícula inicial efetivada o candidato selecionado deverá obter homologação do Setor de Registro Acadêmico da Pós-graduação (SRPG) da Diretoria de Registro e Controle Acadêmico (DRCA) observando as exigências previstas no documento Instruções Específicas para a Matrícula Inicial (IEMI) da DRCA/UFLA.

10.3 Os documentos enviados para a matrícula inicial serão conferidos pelo Setor de Registro Acadêmico da Pós-Graduação (SRPG/DRCA), **durante o período previsto para a matrícula inicial** no Calendário Acadêmico aprovado pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE).

10.4 A UFLA não se responsabiliza por documentações entregues de forma divergente das orientações presentes na IEMI.

10.5 Os candidatos selecionados, que no ato da matrícula não possuem a cópia do diploma de graduação e ou mestrado, poderão apresentar provisoriamente o certificado de colação de grau ou ata de defesa de mestrado, respectivamente, para a efetivação de uma pré-matrícula.

10.5.1 Para estes casos, exigir-se-á o preenchimento e a assinatura de um **Termo de Ciência e Concordância que lhe concederá o prazo até o final do primeiro período letivo do curso** para regularização da documentação exigida em Lei para ingresso na pós-graduação.

10.5.2 A não regularização das pendências documentais na DRCA no prazo especificado implicará no **cancelamento da matrícula, ou seja, no desligamento do discente do Programa.**

11. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA PARTICIPAÇÃO

11.1. As pessoas com deficiência, mobilidade reduzida ou que necessitem de condições especiais para participação no processo seletivo que, sob as penas da lei, declararem tal condição no momento da inscrição, receberão tratamento adequado às suas necessidades.

11.2. Nesta hipótese, o interessado deverá, necessária e obrigatoriamente, anexar ao formulário de inscrição relatório médico detalhado que indique a espécie, o grau e o nível da deficiência, a mobilidade reduzida ou a necessidade de condições especiais para a realização das provas, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID).

11.3. Na falta do relatório médico ou não possuindo o candidato as informações indicadas no item 11.1, o formulário de inscrição será processado como de candidato sem necessidade de condições especiais para a participação no processo seletivo, mesmo que declarada tal condição.

11.4. O tratamento adequado que trata o item 11.1 será estabelecido pelo Núcleo de Acessibilidade vinculado à Pró-Reitora de Assuntos Estudantis e Comunitários, mediante análise da deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais apresentada pelo candidato.

11.5. O inscrito com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo, fornecendo justificativa detalhada acompanhada de parecer emitido por médico especialista da área de sua deficiência, com escrita legível e exarado em ofício timbrado contendo informações de contato do profissional (nome completo, inscrição no CRM, especialidade, endereço completo,

telefone e e-mail).

11.5.1. A ampliação do tempo de duração das provas será de até 60 (sessenta) minutos, fixada caso a caso, na forma do item precedente.

11.5.2. Ressalvadas as disposições especiais deste Edital, os candidatos com deficiência, mobilidade reduzida ou necessidade de condições especiais participarão do processo seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos no que tange ao horário de início, ao conteúdo e à correção das provas; aos critérios de aprovação; ao posicionamento na classificação geral e a todas as demais normas de regência do certame.

11.6. No caso específico de mães lactantes, nos horários previstos para a amamentação, que coincidirem com o processo seletivo, poderão retirar-se temporariamente sem prejuízo no tempo e no processo, para atendimento aos seus bebês, desde que não excedido o tempo de 30 minutos.

11.6.1. A candidata que for mãe lactante deverá indicar esta condição no formulário de inscrição, para a adoção das providências necessárias pela organização do processo seletivo.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. É vedado ao discente da UFLA inscrever-se no mesmo curso e nível em que se encontra matriculado.

12.2. Os casos omissos serão analisados e resolvidos em primeira instância pelo Colegiado do Programa e posteriormente, caso seja interposto recurso contra a decisão, pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação.

Lavras, 14 de fevereiro de 2023.

ADELIR APARECIDA SACZK
Pró-Reitora de Pós-Graduação – UFLA

**UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS
PRÓ-REITORIA DE PÓS-GRADUAÇÃO**

ANEXO I - PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

1. DAS VAGAS OFERTADAS

Mestrado
Número total de vagas: 12
Detalhamento da oferta: Para todas as linhas de pesquisa.

Possíveis orientadores: Lívia Garcia, Jéssica Ferreira, Lílian Teixeira, Sabrina Bastos, Maysa Toloni, Rafaela Pereira, Camila Melo, Michel Pereira, Luiz Maciel, Isabela Castro, Laura Porto, Daniela Braga, Claudia Oliveira, Wilson Abreu, Osvaldo Moreira.

2. DOS REQUISITOS PARA INSCRIÇÃO

Mestrado
Graduados em cursos de nível superior da área da Saúde, ou de áreas correlatas do conhecimento em Alimentos, reconhecidos pelo Ministério da Educação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO ESPECÍFICA EXIGIDA PELO PROGRAMA

MESTRADO
<ol style="list-style-type: none">1. Curriculum Vitae preenchido conforme modelo no Item 11 deste anexo; modelo disponível em .doc no site do PPGNS para esse preenchimento;2. Cópia da documentação comprobatória do Curriculum Vitae (apenas os que contabilizam pontos, vide Item 12; sem necessidade de autenticação), organizada na sequência apresentada no Curriculum Vitae PPGNS, em ARQUIVO ÚNICO em formato PDF;3. Proposta de Projeto de pesquisa resumido preenchido conforme modelo no Item 13 deste anexo. Modelo disponível em .doc no site do PPGNS para esse preenchimento.4. Declaração de Inexistência de Plágio referente ao Projeto de Pesquisa conforme modelo no Item 14 deste anexo. Modelo disponível em .doc no site do PPGNS para esse preenchimento.

4. ENDEREÇO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO IMPRESSA E/OU DIGITALIZADA:

DIGITALIZADA: A documentação deve ser enviada digitalizada através do formulário de inscrição *online* no SIGAA. Para fins de inscrição, não serão aceitos documentos enviados via e-mail.

ATENÇÃO: o projeto e a tabela de pontuação de currículo deverão ser enviados identificados apenas com o número de inscrição.

Para saber o número de inscrição, o candidato deverá finalizar a inscrição e entrar novamente no formulário com seu CPF (candidato brasileiro) ou passaporte (candidato estrangeiro) com tempo hábil para editar os documentos que serão identificados apenas com o número de inscrição.

Sugerimos que a edição da inscrição seja realizada com antecedência mínima de 60 minutos do prazo final de inscrição, ou seja, até às 22h59 min do dia 23/03/2023.

5. DO CALENDÁRIO ESPECÍFICO DO PROCESSO SELETIVO

Mestrado			
Etapa	Data	Horário	Local
Prova objetiva e dissertativa em Nutrição e Saúde (Etapa 1)	10/04/2023	8h às 12h30	Auditório do Departamento de Medicina
Divulgação das notas da Etapa 1 com a lista de selecionados para as próximas etapas do processo seletivo	12/04/2023	A partir das às 12h	Site do PPGNS e SIGAA
Interposição de recurso contra a Etapa 1 do processo seletivo	13/04/2023	De 8h às 17h	Formulário* encaminhado para o e-mail posgraduacao.fcs@ufla.br
Respostas aos recursos contra a Etapa 1 do processo seletivo	14/04/2023	A partir das 17h	Site do PPGNS e SIGAA
Divulgação das notas da Etapa 2 (análise do projeto de pesquisa resumido) com a lista de selecionados para as próximas etapas do processo seletivo	18/04/2023	A partir das 17h	Site do PPGNS e SIGAA
Interposição de recursos contra a Etapa 2 do processo seletivo	19/04/2023	De 8h às 17h	Formulário* encaminhado para o e-mail posgraduacao.fcs@ufla.br
Respostas aos recursos contra a Etapa 2 do processo seletivo	20/04/2023	A partir das 17h	Site do PPGNS e SIGAA
Divulgação do cronograma das arguições dos candidatos selecionados	20/04/2023	A partir das 17h	Site do PPGNS e SIGAA
Arguição técnica (Etapa 3)	24/04/2023 e 25/04/2023	A partir das 8h	Via Google Meet
Divulgação das notas da Etapa 3	26/04/2023	A partir das 17h	Site do PPGNS e SIGAA
Interposição de recursos contra a Etapa 3 do processo seletivo	27/04/2023	De 8h às 17h	Formulário* encaminhado para o e-mail posgraduacao.fcs@ufla.br
Respostas aos recursos contra a Etapa 3 do processo seletivo	28/04/2023	A partir das 17h	Site do PPGNS e SIGAA
Análise de currículos (Etapa 4)	A partir de 24/04/2023	-	-

*O formulário para a interposição de recurso estará disponível para download no site do PPGNS e no SIGAA. Não serão aceitas as interposições de recurso preenchidas em outros formulários e/ou enviadas fora do prazo. O documento encaminhado deverá ser assinado e em formato PDF.

Ao PPGNS reserva-se o direito de alterar as datas e os horários do calendário do Processo Seletivo em casos fortuitos ou por motivo de força maior. Em caso de alteração, os candidatos serão comunicados por correspondência eletrônica com antecedência mínima de 24 horas, sendo de inteira responsabilidade do candidato informar o endereço correto no momento da inscrição.

6. DOS LOCAIS DE REALIZAÇÃO DA(S) PROVA(S)

MESTRADO		
Cidade	Instituição	Endereço
Lavras	UFLA	Auditório do Departamento de Medicina Caixa Postal 3037, CEP 37200-900 • Lavras/MG

7. DAS ETAPAS DE SELEÇÃO

MESTRADO				
Etapa	Descrição da Etapa	Pontuação	Peso (%)	Tipo (Eliminatória ou classificatória)
1	Prova objetiva e dissertativa em Nutrição e Saúde	100	45	Eliminatória
2	Proposta de projeto de pesquisa resumido	100	20	Eliminatória
3	Arguição Técnica do Projeto de Pesquisa	100	10	Eliminatória
4	Análise de currículo	100	25	Classificatória

8. DO DETALHAMENTO DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO POR ETAPA

MESTRADO

ETAPA 1 - Prova Objetiva e Dissertativa em Nutrição e Saúde

A prova objetiva e dissertativa será constituída da leitura e análise de um artigo da área de nutrição e saúde, onde serão avaliados a capacidade de interpretação e comparação dos dados.

A prova deverá ser preenchida somente a caneta esferográfica azul ou preta (a lápis não será considerada). As provas serão identificadas por meio do número de inscrição do(a) candidato(a), impondo a DESCLASSIFICAÇÃO ao(a) candidato(a) que assinar ou colocar qualquer marca ou sinal de identificação. O(a) candidato(a) que não comparecer em alguma das etapas e/ou chegar atrasado a qualquer uma das provas de seleção estará automaticamente DESCLASSIFICADO(A) do processo seletivo. Os três últimos candidatos a concluírem a prova deverão permanecer até o final e se retirarem em conjunto da sala. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 60,0 pontos para dar prosseguimento nas próximas etapas de seleção.

O(A) candidato(a) deverá apresentar documento de identidade (com fotografia) para acessar o local de realização da prova, que terá duração de 4 horas e meia.

ETAPA 2 – Proposta de Projeto de Pesquisa resumido

Análise de projeto de pesquisa resumido (máximo de 5 páginas). Itens obrigatórios: título, linha de pesquisa, introdução com justificativa, objetivos, proposta metodológica, viabilidade (cronograma, orçamento/recursos financeiros) e principais referências bibliográficas.

Crerios de avaliação da etapa:

1. Relevância científica e/ou social do tema sugerido para a área de Nutrição e Saúde e adesão do tema às linhas de pesquisa;
2. Qualidade da proposta de projeto: pertinência do objetivo, justificativa e problematização;
3. Clareza, coerência e consistência do projeto: consistência e viabilidade da pesquisa proposta, demonstração de conhecimento dos autores principais da área, dos debates atuais;
4. Redação, demonstração de capacidade do uso da terminologia da área de Nutrição e Saúde, clareza e consistência;
5. Viabilidade técnica, econômica e temporal para execução em 24 meses.

O candidato deverá ANEXAR o Projeto de Pesquisa no momento da inscrição, no SIGAA. Além disso, o candidato deverá enviar a Declaração de Inexistência de Plágio devidamente preenchida e assinada (Item 14).

O candidato será aprovado nesta fase se obter no mínimo 60 (sessenta) pontos e poderá seguir para a próxima etapa. Caso ultrapasse, não sigam as normas ou regras solicitadas no modelo do projeto estes itens terão descontados 50% da pontuação. A nota da análise do Projeto de Pesquisa será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obtida a partir da média das notas dos avaliadores que compõem a Banca Examinadora. A execução do Projeto de Pesquisa apresentado, caso o candidato seja aprovado, estará condicionada à anuência do provável orientador, pois o mesmo pode propor novo Projeto de Pesquisa.

Visando preservar as chances de todos os candidatos, o Colegiado do PPGNS definiu que os mesmos não façam contato preliminar sobre o Projeto de Pesquisa com nenhum professor do PPGNS.

ETAPA 3 – Arguição técnica do Projeto de Pesquisa

Nesta etapa, o candidato passará por uma arguição com perguntas padronizadas a todos os candidatos referente a sua Proposta de Projeto de Pesquisa, feita por banca examinadora designada para esse fim.

O candidato deverá se apresentar para a Arguição Técnica por meio de videoconferência, em data e horário estabelecidos no cronograma de apresentações dos candidatos selecionados para esta etapa, divulgado no site do PPGNS, o qual também conterá as instruções de acesso. É de inteira responsabilidade do candidato acessar a sala de videoconferência na data e no horário indicados, sendo desclassificado aquele que não comparecer. O PPGNS também se isenta de responsabilidade em casos de problemas de conexão de internet por parte do candidato. Serão gravadas e os(as) candidatos(as) serão avaliados por uma banca composta por pelo menos 2 (dois) professores, por meio dos seguintes tópicos:

- 1) conhecimento técnico-científico sobre o projeto e linha de pesquisa pretendida;
- 2) habilidade em responder as perguntas em linguagem clara e acessível;
- 3) capacidade de síntese e objetividade;
- 4) utilização correta de termos técnicos.

A nota desta etapa será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, obtida a partir da média das notas dos avaliadores que compõem a Banca Examinadora. O candidato deverá obter nota igual ou superior a 60,0 pontos para dar prosseguimento nas próximas etapas de seleção.

ETAPA 4 – Análise de currículo

Nesta etapa, o *Curriculum Vitae* PPGNS (não é o Currículo Lattes) comprovado do(a) candidato(a) será analisado de acordo com os Critérios de Avaliação do *Curriculum Vitae* definido, disponível no Item 12. A Banca Examinadora não se responsabiliza por material entregue de forma desorganizada. **É OBRIGATÓRIO que o(a) candidato(a) envie o modelo do *Curriculum Vitae* PPGNS devidamente preenchido (conforme Item 11), com documentação comprobatória em ordem cronológica decrescente (da atividade mais recente para a mais antiga) dentro de cada item, organizada em ARQUIVO ÚNICO, formato. PDF.** Os documentos comprobatórios devem estar com qualidade visual adequada para avaliação. Documentos ilegíveis e/ou com baixa qualidade de visualização serão desconsiderados. **Caso o candidato apresente modelo do *Curriculum Vitae* fora do padrão, o Currículo do candidato não será avaliado e o mesmo ficará com pontuação zerada nesta Etapa.**

A avaliação do currículo será baseada na soma de pontos de todas as atividades realizadas pelo(a) candidato(a) nos últimos 10 (dez) anos, exceto para a conclusão outro Curso Técnico Profissionalizante, de Graduação ou Pós-Graduação *Stricto Sensu*, na qual o tempo poderá ser superior a 10 (dez) anos, conforme os Critérios de Avaliação do *Curriculum Vitae* do PPGNS.

Será realizado cálculo proporcional para atividades realizadas com tempo inferior ou superior o mínimo exigido para integralização das mesmas. Para fins de classificação, na nota final, será atribuída nota 100,0 (cem) para o candidato que obtiver a maior pontuação e, para os demais candidatos, serão atribuídas notas proporcionais à nota desse candidato.

A Banca Examinadora de todo o processo seletivo será formalmente designada pelo Colegiado do PPGNS e composta por professores de Programas de Pós-Graduação. Os membros da Banca Examinadora assinarão declarações de ausência de suspeição. A composição da Banca será divulgada conforme o calendário do processo seletivo.

NOTA FINAL

O ranqueamento final dos candidatos no processo seletivo será realizado pela soma das notas das três etapas, de acordo como os pesos propostos no Item 7.

$$\text{Nota final} = (\text{Etapa 1} * 0,45) + (\text{Etapa 2} * 0,20) + (\text{Etapa 3} * 0,10) + (\text{Etapa 4} * 0,25)$$

Em relação à Etapa 4 (avaliação do currículo), será considerada a nota proporcional dos candidatos selecionados, conforme descrito no item 8.

9. DA BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Artigos científicos internacionais atuais (2019 - 2023), que abordem temas de interesse geral da área de nutrição e saúde, publicados nas principais bases de dados.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Em caso de empate na pontuação final do processo seletivo, será aplicado o disposto no §2º do art. 44 da Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, tendo prioridade de classificação o candidato que comprove ter a menor renda familiar. O segundo critério de desempate será a pontuação na Avaliação do *Curriculum Vitae*.

Os candidatos aprovados serão convocados por correspondência eletrônica, sendo de inteira responsabilidade do candidato informar o endereço eletrônico correto e realizar a matrícula dentro do prazo determinado. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo que excederem ao número de vagas previsto constarão, em ordem decrescente de classificação, da lista de suplência. Em caso de desistência dos candidatos aprovados, os suplentes serão convocados sucessivamente até que se supra a vaga.

As bolsas de estudo do PPGNS são distribuídas de acordo com Resolução Específica e independente do processo seletivo, de acordo com a liberação após as defesas de discentes bolsistas ou surgimento de novas cotas. Não será garantida a concessão de bolsas de estudo para os candidatos selecionados.

Os casos omissos serão avaliados pela Comissão Avaliadora e Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde.

ANEXOS

11- MODELO CURRICULUM VITAE PPGNS

Utilizar OBRIGATORIAMENTE o modelo em formato .doc disponível no portal do processo seletivo e no site do Programa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

Curriculum Vitae PPGNS para Ranqueamento

Mestrado em Nutrição e Saúde

Preencha cada atividade na ordem seguinte, inserindo o número da página de cada comprovante em ordem numérica crescente (não repita números). Acrescente linhas quando necessário. Itens não apresentados poderão ser deixados em branco.

Preencha a nota referente a cada item conforme os Critérios de Avaliação do Curriculum Vitae (Item 12 deste anexo).

1 ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

1.1 Aula de curso de graduação e de pós-graduação (*)	Horas	Nota	N°
1.2 Aula em ensino fundamental e médio (*)	Horas	Nota	N°
1.3 Supervisão e orientação de estágio curricular, TCC, Iniciação científica, extensão e PET	Quant.	Nota	N°
1.4 Membro de banca (Banca de Avaliação ou Comissão Julgadora)	Quant.	Nota	N°
1.5 Ministração de Treinamento/Palestras/Cursos/Minicursos	Horas	Nota	N°
1.6 Monitoria/Tutoria em Disciplinas de Graduação e/ou Pós-Graduação, Participação de Iniciação científica, PET e projetos de pesquisa e extensão, grupos de pesquisa registrados em órgãos competentes (01 semestre = 6 meses)	Semestre	Nota	N°
1.7 Bolsista ou Voluntário de apoio técnico (01 semestre = 480 h)	Semestre	Nota	N°

1.8 Participação em Estágio (exceto estágio obrigatório), treinamento e atividade vivencial (**)	Horas	Nota	N°
1.9 Representação discente em órgãos colegiados ou centro acadêmico (01 semestre = 6 meses)	Semestre	Nota	N°
1.10 Coordenador Membro de Comissão Organizadora de Núcleo de Estudos, Empresa Júnior e/ou entidade semelhante (Presidente, vice-presidente, diretor, tesoureiro, secretário e outras funções administrativas) (01 semestre = 6 meses)	Semestre	Nota	N°
1.11 Membro de Núcleo de Estudos, Empresa Júnior e/ou entidade semelhante (01 ano = 12 meses)	Ano	Nota	N°
1.12 Participação no programa "Ciências sem Fronteiras" ou Intercâmbio no Exterior (01 semestre = 6 meses)	Semestre	Nota	N°

(*) Exigido comprovante em papel timbrado da instituição, datado e assinado (com carimbo) pelo diretor ou equivalente, acompanhado da cópia de registro de vínculo docente (carteira assinada ou documento equivalente que comprove o vínculo empregatício).

(**) Certificado com comprovação de carga horária e informar nº de horas de estágio obrigatório do curso

2 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CONGRESSOS E SIMILARES NA ÁREA DE NUTRIÇÃO OU AFINS

2.1 Participação em Evento/Congresso	Quant.	Nota	N°
2.2 Participação em palestra, cursos, minicursos, capacitação, oficinas ou similares de forma presencial eventos técnicos (dia de campo, exposição, demonstração, visitas e/ou reuniões técnicas registradas pelo Departamento de Extensão).	Horas	Nota	N°
2.3 Participação em palestra, cursos, minicursos, capacitação, oficinas ou similares ou à distância	Horas	Nota	N°
2.4 Apresentação de trabalho em forma de painel em Congressos (*)	Quant.	Nota	N°
2.5 Apresentação de trabalho oral em Eventos ou Congressos (*)	Quant.	Nota	N°
2.6 Organização Geral ou Presidente de Comissão Organizadora de Eventos técnicos (dia de campo, exposição, demonstração, visitas e/ou reuniões técnicas registradas) ou científicos	Quant.	Nota	N°
2.7 Membro de Comissão Organizadora de Eventos técnicos (dia de campo, exposição, demonstração, visitas e/ou reuniões técnicas registradas) ou científicos	Quant.	Nota	N°

(*) Exigido documento indicando o nome do apresentador do trabalho. Caso contrário, APENAS o primeiro autor será considerado.

3 PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

3.1 a 3.8 Artigo científico publicado em revistas científicas (*) ou no prelo (**) (Base Qualis/CAPES – Área Nutrição) (***)	QUALIS*	Nota	N°
---	----------------	-------------	-----------

3.9 Resumo expandido	Quant.	Nota	N°
3.10 Resumo simples	Quant.	Nota	N°
3.11 Divulgação técnica (televisão, jornal, etc.) exceto blog	Quant.	Nota	N°
3.12 Livros com ISSN	Quant.	Nota	N°
3.13 Capítulo de livro com ISSN	Quant.	Nota	N°
3.14 Tradução de livro	Quant.	Nota	N°
3.15 Tradução de capítulo	Quant.	Nota	N°
3.16 Patente	Quant.	Nota	N°
3.17 Editoração de Anais	Quant.	Nota	N°
3.18 Texto acadêmico registrado	Quant.	Nota	N°
3.19 Boletim Técnico registrado	Quant.	Nota	N°

(*) Verificar no site <http://qualis.capes.gov.br/webqualis>. Usar os critérios de classificação do período de 2017 a 2020. Inserir em ordem decrescente (A1, A2, A3, A4, B1, B2, B3, B4, C).

(**) No prelo tem que apresentar número de protocolo de aceite do artigo.

(**) Cada item deverá ser comprovado com a página do artigo/resumo em que consta a identificação do autor e o nome da revista/anais de congresso, caso seja necessário tire uma foto instantânea do site com o link da publicação.

(***) Para artigos científicos que não estão classificados segundo o Qualis na Área da Nutrição (2017-2020), será considerado diretamente o ranking das plataformas SCOPUS e ISI Web of Science para gerar a classificação do periódico. A estrutura atual considera intervalos de A1 até A4 e de B1 até B4, atribuindo o melhor ranking (percentil) entre as duas plataformas e entre as diversas subáreas que o periódico está vinculado.

A1 – percentil ≥ 87.5

A2 – percentil <87.5 e ≥ 75

A3 – percentil <75 e ≥ 62.5

A4 – percentil <62.5 e ≥ 50

B1 – percentil <50 e ≥ 37.5

B2 – percentil <37.5 e ≥ 25

B3 – percentil <25 e ≥ 12.5

B4 – percentil <12.5

4 OUTRAS ATIVIDADES

4.1 Outro curso de graduação concluído	Quant.	Nota	N°
4.2 Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> concluído	Quant.	Nota	N°
4.3 Curso de Especialização <i>Lato Sensu</i> concluído (C.H. ≥ 360 h)	Quant.	Nota	N°

4.4 Curso Técnico Profissionalizante	Quant.	Nota	N°
4.5 Curso de Residência concluído	Quant.	Nota	N°
4.6 Cargo de chefia (em áreas afins, com documentação comprobatória) (01 ano = 12 meses)	Ano	Nota	N°
4.7 Experiência profissional em Nutrição ou Área afins (carteira assinada ou outro documento comprobatório com carimbo, acima de 6 meses) (exceto docência)(*)(**) (01 semestre = 6 meses)	Semestre	Nota	N°
4.8 Consultoria	Quant.	Nota	N°
4.9 Aprovação em concurso público profissional	Quant.	Nota	N°
4.10 Aprovação em processo seletivo público	Quant.	Nota	N°
4.11 Prêmios acadêmicos/científicos	Quant.	Nota	N°
4.12 Consultoria AD-HOC	Quant.	Nota	N°

(*) Não pontuado caso já tenha sido pontuado anteriormente

(**) Se for profissional liberal ou autônomo apresentar comprovação da empresa relativa à prestação de serviço ou autenticação municipal ou outra documentação comprobatória validada por terceiros devidamente carimbada.

Observações importantes:

- *Certifique-se de que o documento comprobatório tenha as informações exigidas. Por exemplo, itens em que a carga horária é pontuada, somente serão validados se os documentos comprobatórios descreverem a carga horária.*
- *Excepcionalmente para a Iniciação Científica da Capes, CNPq e Fapemig, será considerado uma carga horária semanal de 20 horas (960 horas/ano), mesmo quando o documento comprobatório não mencionar. Documentos comprobatórios de iniciações científicas de instituições e outros órgãos de fomento deverão mencionar a carga horária.*
- *Não anexe documentos que não são pontuados, como, por exemplo, cursos de curta duração (curso de Excel, inglês, etc.; ou de outras áreas de conhecimento) e publicações que não são da área de Nutrição e Saúde.*
- *Para comprovação de artigos científicos publicados em periódicos, pode ser anexado apenas a página inicial em que conste o nome da revista, autores, etc.*

12. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULUM VITAE

Em casos de suspeita de duplicata de informações, sem as devidas justificativas constatadas no comprovante, caberá à Banca encaminhar os documentos ao colegiado do programa, que poderá determinar a desclassificação do discente.

TODAS AS INFORMAÇÕES DEVEM SER DEVIDAMENTE COMPROVADAS E NA ORDEM ESTABELECID ABAIXO

1 ATIVIDADES DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

ITEM	PONTUAÇÃO
1.1 Aula de curso de graduação e de pós-graduação (*)	0,1/h - Máximo 10 pontos
1.2 Aula em ensino fundamental e médio	0,05/h - Máximo 5 pontos
1.3 Supervisão e orientação de estágio curricular, TCC, Iniciação científica, extensão e PET	1,0/orientação 0,5/coorientação Máximo 10 pontos
1.4 Membro de banca (Banca de Avaliação ou Comissão Julgadora)	0,2/banca - Máximo 5 pontos
1.5 Ministração de Treinamento/Palestras/Cursos/Mini-cursos	0,1/h – Máximo de 10 pontos
1.6 Monitoria/Tutoria em Disciplinas de Graduação e/ou Pós-Graduação, Participação de Iniciação científica, PET e projetos de extensão registrados em órgãos competentes (01 semestre = 6 meses)	1,0/semestre - Máximo 10 pontos
1.7 Bolsista ou Voluntário de apoio técnico (06 meses ≥ 480 h)	1,0/semestre
1.8 Participação em Estágio (exceto estágio obrigatório), treinamento e atividade vivencial (**)	0,01/h - Máximo de 5 pontos
1.9 Representação discente em órgãos colegiados ou centro acadêmico (01 semestre = 6 meses)	0,25/semestre
1.10 Coordenador Membro de Comissão Organizadora de Núcleo de Estudos, Empresa Júnior e/ou entidade semelhante (Presidente, vice-presidente, diretor, tesoureiro, secretário e outras funções administrativas) (01 semestre = 6 meses)	0,5/semestre – Máximo 4 pontos
1.11 Membro de Núcleo de Estudos, Empresa Júnior e/ou entidade semelhante (01 ano = 12 meses)	0,25/ano – Máximo 2 pontos

1.12 Participação no programa "Ciências sem Fronteiras" ou Intercâmbio no Exterior (01 semestre = 6 meses)	2,0/semestre
--	--------------

(*) Exigido comprovante em papel timbrado da instituição, datado e assinado (com carimbo) pelo diretor ou equivalente, acompanhado da cópia de registro de vínculo docente (carteira assinada ou documento equivalente que comprove o vínculo empregatício).

(**) Com certificado com comprovação de carga horária e informar nº de horas de estágio obrigatório do curso

2 PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, CONGRESSOS E SIMILARES NA ÁREA DE NUTRIÇÃO OU AFINS

ITEM	PONTUAÇÃO
2.1 Participação em Evento/Congresso:	
Internacional no Exterior (*)	2,0/cada
Internacional no Brasil (*)	1,5/cada
Nacional (*)	1,0/cada – Máximo de 10 pontos
Regional (*)	0,5/cada – Máximo de 10 pontos
Local (Workshops, ciclo de palestras, simpósios, seminários, semana acadêmica, fórum e demais eventos técnico-científicos) (*)(**)	0,25/cada – Máximo de 5 pontos
2.2 Participação em palestra, cursos, minicursos, capacitação, oficinas ou similares de forma presencial, eventos técnicos (dia de campo, exposição, demonstração, visitas e/ou reuniões técnicas registradas pelo Departamento de Extensão).	0,01/h
2.3 Participação em palestra, cursos, minicursos, capacitação, oficinas ou similares ou à distância	0,01/h (Máximo 500 horas)
2.4 Apresentação de trabalho em forma de painel em Congressos: (***)	
Internacional no Exterior	1,0/cada
Internacional no Brasil	0,8/cada
Nacional	0,5/cada
Regional	0,3/cada
Local	0,1/cada
	Máximo de 10 pontos
2.5 Apresentação de trabalho oral em Eventos ou Congressos: (***)	
Internacional no Exterior	1,2/cada
Internacional no Brasil	1,0/cada

Nacional	0,8/cada
Regional	0,5/cada
Local	0,3/cada
	Máximo de 15 pontos
2.6 Organização Geral ou Presidente de Comissão Organizadora de Eventos técnicos (dia de campo, exposição, demonstração, visitas e/ou reuniões técnicas registradas) ou científicos:	
Internacional no Exterior	5,0/cada
Internacional no Brasil	4,0/cada
Nacional	3,0/cada
Regional	1,5/cada
Local	0,5/cada – Máximo de 5 pontos
2.7 Membro de Comissão Organizadora de Eventos técnicos (dia de campo, exposição, demonstração, visitas e/ou reuniões técnicas registradas) ou científicos:	
Internacional no Exterior	4,0/cada
Internacional no Brasil	3,0/cada
Nacional	2,0/cada
Regional	1,0/cada
Local	0,3/cada – Máximo de 5 pontos

(*) Certificado de ORGANIZAÇÃO não será considerado neste item (será pontuado no item 2.5 ou 2.6)

(**) Eventos com carga horária inferior a 05h será considerado no item 2.2

(***) Exigido documento indicando o nome do apresentador do trabalho. Caso contrário, APENAS o primeiro autor será considerado.

3 PRODUÇÃO CIENTÍFICA E TÉCNICA

Artigo científico publicado em revistas científicas ou no prelo (*) (Base Qualis/CAPES – Área Nutrição) (**)	
ITEM	PONTUAÇÃO
3.1 Artigo científico publicado em revistas científicas ou no prelo Qualis/CAPES – Área Nutrição A1	10,0/artigo
3.2 Artigo científico publicado em revistas científicas ou no prelo Qualis/CAPES – Área Nutrição A2	8,5/artigo

3.3 Artigo científico publicado em revistas científicas ou no prelo Qualis/CAPES – Área Nutrição A3	7,0/artigo
3.4 Artigo científico publicado em revistas científicas ou no prelo Qualis/CAPES – Área Nutrição A4	5,0/artigo
3.5 Artigo científico publicado em revistas científicas ou no prelo Qualis/CAPES – Área Nutrição B1	4,0/artigo
3.6 Artigo científico publicado em revistas científicas ou no prelo Qualis/CAPES – Área Nutrição B2	2,0/artigo
3.7 Artigo científico publicado em revistas científicas ou no prelo Qualis/CAPES – Área Nutrição B3	1,0/artigo
3.8 Artigo científico publicado em revistas científicas ou no prelo Qualis/CAPES – Área Nutrição B4 e/ou C	0,5/artigo
3.9 Resumo expandido	0,4/resumo – Máximo de 10 pontos
3.10 Resumo simples	0,2/resumo – Máximo de 5 pontos
3.11 Divulgação técnica (televisão, jornal, etc.) exceto blog	0,2/cada – Máximo de 5 pontos
3.12 Livros com ISSN	8,0/cada
3.13 Capítulo de livro com ISSN	3,0/cada
3.14 Tradução de livro	3,0/cada
3.15 Tradução de capítulo	1,0/cada – Máximo 2 capítulos
3.16 Patente	10,0/cada
3.17 Editoração de Anais	2,0/cada
3.18 Texto acadêmico registrado	3,0/cada
3.19 Boletim Técnico registrado	3,0/cada

(*) No prelo tem que apresentar número de protocolo de aceite do artigo.

(*) Cada item deverá ser comprovado com a página do artigo/resumo em que consta a identificação do autor e o nome da revista/anais de congresso, caso seja necessário tire uma foto instantânea do site com o link da publicação.

(**)Para artigos científicos que não estão classificados segundo o Qualis na Área da Nutrição (2017-2020), será considerado diretamente o ranking das plataformas SCOPUS e ISI Web of Science para gerar a classificação do periódico. A estrutura atual considera intervalos de A1 até A4 e de B1 até B4, atribuindo o melhor ranking (percentil) entre as duas plataformas e entre as diversas subáreas que o periódico está vinculado.

A1 – percentil ≥ 87.5

A2 – percentil <87.5 e ≥ 75

A3 – percentil <75 e ≥ 62.5

A4 – percentil <62.5 e ≥ 50

B1 – percentil <50 e ≥ 37.5

B2 – percentil <37.5 e ≥ 25

B3 – percentil <25 e ≥ 12.5

B4 – percentil <12.5

4 OUTRAS ATIVIDADES

ITEM	PONTUAÇÃO
4.1 Outro curso de graduação concluído	3,0/cada
4.2 Curso de Pós-Graduação <i>Stricto Sensu</i> concluído	5,0/cada
4.3 Curso de Especialização Lato Sensu concluído (C.H. ≥ 360 h)	3,0/cada
4.4 Curso Técnico Profissionalizante	1,0/cada
4.5 Curso de Residência concluído	3,0/cada
4.6 Cargo de chefia (em áreas afins, com documentação comprobatória) (01 ano = 12 meses)	1,0/ano
4.7 Experiência profissional em Nutrição ou Área afins (carteira assinada ou outro documento comprobatório com carimbo, acima de 6 meses) (exceto docência)(*)(**) (01 semestre = 6 meses)	1,0/ a cada 6 meses – Máximo de 4 pontos
4.8 Consultoria	1,0/empresa ou produto – Máximo de 4 pontos
4.9 Aprovação em concurso público profissional	1,0/concurso – Máximo de 5 pontos
4.10 Aprovação em processo seletivo público	0,6/processo – Máximo de 5 pontos
4.11 Prêmios acadêmicos/científicos	1,0/cada
4.12 Consultoria AD-HOC	0,2/atividade – Máximo de 5 pontos

(*) Não pontuado caso já tenha sido pontuado anteriormente

(**) Se for profissional liberal ou autônomo apresentar comprovação da empresa relativa à prestação de serviço ou autenticação municipal ou outra documentação comprobatória validada por terceiros devidamente carimbada.

13. MODELO PROJETO DE PESQUISA RESUMIDO

Utilizar OBRIGATORIAMENTE o modelo em formato .doc disponível no portal do processo seletivo e no site do Programa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE

PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA RESUMIDO

Este documento deverá atender ao Item 8 do Edital e, obrigatoriamente, seguir as recomendações: ser digitado em papel de dimensão A4, Fonte Arial 12, Espaçamento entre linhas de 1,5 cm, em documento Word (.doc, .docx). A formatação da página utiliza as seguintes medidas: margens superior e esquerda de 3,0 cm e margens inferior e direita de 2,0 cm (de acordo com Manual de trabalhos acadêmicos da UFLA e formato que está este documento).

Máximo de 05 páginas.

- 1.** Número de inscrição ou CPF (única forma de identificação do candidato; não adicionar o nome no conteúdo do Projeto)
- 2.** Título
- 3.** Indicação da linha de pesquisa pretendida
- 4.** Introdução com justificativa
- 5.** Objetivos
- 6.** Proposta metodológica
- 7.** Viabilidade (cronograma, orçamento/recursos financeiros)
- 8.** Principais referências bibliográficas (apresente a citação completa, no formato ABNT, incluindo o doi)
- 9.** Interesse e motivação para o ingresso no Mestrado na área de Nutrição, especificando as suas intenções de pesquisa.

14. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PLÁGIO

Utilizar OBRIGATORIAMENTE o modelo em formato .doc disponível no portal do processo seletivo e no site do Programa.

UNIVERSIDADE FEDERAL DE LAVRAS

FACULDADE DE CIÊNCIAS DA SAÚDE

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM NUTRIÇÃO E SAÚDE (PPGNS)

Processo Seletivo 2023/2– Edital nº 025/2023

Declaração de Inexistência de Plágio

Eu _____,
portador(a) do CPF nº _____, declaro que o Projeto de Pesquisa Resumido enviado via SIGAA ao Programa de Pós-Graduação em Nutrição e Saúde referente à Etapa 2 do Processo Seletivo 2023/2, Edital nº 025/2023 da Universidade Federal de Lavras, foi escrito por mim e portanto não contém plágio, tampouco autoplágio. Estou ciente que serei penalizado(a) caso a proposta não seja original, ou seja, já tenha sido executada por mim ou por terceiros.

_____ de _____ de _____.

Nome completo legível do(a) candidato(a)

Assinatura do(a) candidato(a)